



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE
CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA
VETERINÁRIA

Crato, CE
2025

1. INTRODUÇÃO

As Atividades Complementares são identificadas pelo Projeto Político Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal do Cariri - UFCA, como componentes curriculares obrigatórios, que possibilitam o reconhecimento, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno. São atividades regularmente disponíveis à participação dos alunos e reconhecidas como atividades curriculares pela Coordenação do Curso, por serem consideradas relevantes à formação do estudante.

Segundo o Conselho Nacional de Educação: O projeto pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária deverá contemplar atividades complementares e as Instituições de Ensino Superior deverão criar mecanismos de aproveitamento de conhecimentos adquiridos pelo estudante, através de estudos e práticas independentes presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão, programas de intercâmbio nacional e internacional; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins”, (artigo 14 da Resolução nº 3, de 15 de agosto de 2019). Este Manual segue também as normativas da Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007, e o Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

2. OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Para atendimento dos objetivos didáticos das Atividades Complementares, faz-se necessário que o aluno vivencie experiências que possam integrar os conteúdos aprendidos em sala de aula em atividades pertinentes às áreas de Pesquisa, Ensino, Extensão e Cultura. Assim, as atividades complementares têm por objetivos:

a. Contribuir para formação ética e humanística do aluno da graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste regulamento;

b. Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar;

c. Possibilitar o reconhecimento, por avaliação pelas coordenações de Curso, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da Universidade. Entre o rol de Atividades Complementares, incluem atividades realizadas dentro e fora do ambiente universitário, tais como a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

As atividades, aqui ilustradas, foram definidas pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri aprovado pela Resolução nº 04/CONSUP, de 13 de janeiro de 2017, e alterações posteriores (a mais recente é a Resolução nº 06/CONSUNI, de 05 de março de 2020). Este Manual seguirá as orientações constantes nas normativas da UFCA e suas futuras alterações constarão igualmente no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

São consideradas atividades complementares:

- a) Atividades de iniciação à docência e outras ligadas ao ensino;
- b) Atividades de iniciação à pesquisa; produção Técnica e/ou Científica;
- c) Atividades de extensão;
- d) Atividades de participação e/ou organização de eventos; tais como: participação em eventos internos e externos à instituição de educação superior, semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, conferências;
- e) Atividades Artístico-culturais
- f) Atividades Esportivas;
- g) Experiências ligadas à gestão, formação profissional e/ou correlatas, inclusive estágio não obrigatório;
- h) Participações em órgãos colegiados.

As atividades de extensão, monitoria e/ou de iniciação científica contabilizadas para integralização das atividades complementares não podem ser usadas concomitantemente para contabilização da carga horária relativa a estágio. As atividades acadêmicas observarão o disposto nas seguintes normas: Resolução nº 04/CONSUP, de 13/01/2017 - novo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA e suas alterações.

Os tipos de ações consideradas como atividades complementares serão propostas pela Coordenação de Curso e/ou apresentadas pelo próprio aluno. Nesse

último caso, as atividades propostas serão analisadas por uma Comissão instituída temporariamente pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária. No caso das atividades propostas pela Coordenação de Curso, elas devem ser divulgadas para a comunidade acadêmica, bem como os critérios de pontuação.

Para a participação dos estudantes nas Atividades Complementares, serão observados os seguintes critérios:

I - podem ser realizadas a partir do primeiro semestre no curso ao qual está vinculado; (Incluído pela Resolução nº 23/Consup, de 19 de julho de 2018)

II - estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso; (Incluído pela Resolução nº 23/Consup, de 19 de julho de 2018)

III - serem compatíveis com o período que o aluno estiver vinculado à instituição, ou o nível de conhecimento requerido para a aprendizagem. (Incluído pela Resolução nº 23/Consup, de 19 de julho de 2018)

As coordenações de curso poderão estabelecer prazos para os estudantes registrarem os pedidos de integralização de atividades complementares durante o período letivo, respeitado o último dia de consolidação de notas e frequência previstas no calendário acadêmico. (Incluído pela Resolução nº 23/Consup, de 19 de julho de 2018)

As coordenações de cursos avaliarão se as Atividades Complementares desenvolvidas seguem os critérios estabelecidos neste manual e nas normatizações específicas de seu curso e tomar as providências para o seu registro junto ao sistema acadêmico. (Resolução nº 23/Consup, de 19 de julho de 2018)

Para que as Atividades Complementares sejam integralizadas, é necessária a apresentação dos comprovantes, por meio de documento legal emitido por esta Instituição ou outra legalmente constituída, conforme tabela explicativa deste manual (Anexo I).

Para isso o discente deve adicionar as atividades complementares cursadas com os devidos comprovantes no seu sistema SIGAA – UFCA.

3. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, E INTEGRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

O Curso de Medicina Veterinária, de acordo com o estabelecido no seu Projeto Político Pedagógico, exige a integralização de 128 horas de Atividades Complementares, sendo que a carga horária deve ser cumprida em no mínimo três dos grupos apresentados acima no tópico 2.

Conforme Resolução Nº 20/CONSUNI, de 15 de junho de 2020, que autoriza os colegiados de cursos a flexibilizarem as normas de integralização das Atividades Complementares e Estágios Supervisionados durante o tempo de emergência sanitária provocada pela pandemia da Covid-19. As atividades complementares podem ter sua carga horária integralizadas em uma única categoria daquelas descritas no tópico 2.

Fica mantida a carga horária total de integralização 128 h (cento e vinte e oito horas) de Atividades Complementares como prevista no projeto pedagógico do curso de Medicina Veterinária.

Os alunos poderão computar até 60 h (sessenta horas) de atividades complementares enquanto durar o tempo de emergência sanitária provocada pela pandemia da Covid-19, conforme quadro exposto no Anexo II, as demais horas poderão ser cumpridas ao longo do curso.

No caso da incorporação das atividades de extensão, monitoria e/ou de iniciação científica como estágio, as horas excedentes dessas atividades podem ser consideradas para a integralização das atividades complementares durante o tempo de emergência sanitária.

~~O aproveitamento das atividades complementares será feito por uma comissão designada pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária através de portaria, mediante a devida comprovação pelo estudante através de documentos que deverão ser avaliados pelo coordenador em função da natureza da atividade complementar.~~

O aproveitamento das atividades complementares será feito por um dos servidores da Coordenação do Curso de Medicina Veterinária: Coordenador(a), Vice-coordenador(a) ou o(a) Chefe de Apoio Administrativo. Mediante a devida comprovação pelo estudante através de documentos que deverão ser avaliados em função da natureza da atividade complementar. A avaliação e deferimento dos itens a), b), c) e g), no rol taxativo de atividades complementares deste Manual, são de exclusividade do(a) Coordenador(a), ou do(a) Vice-coordenador(a) quando em

substituição do primeiro.

Para a participação dos estudantes nas Atividades Complementares, serão observados os seguintes critérios:

- a) Serem compatíveis com o Projeto Pedagógico do Curso;
- b) Entregar os documentos até 90 dias antes da data final de consolidação de notas do semestre de conclusão do curso.
- c) Serem integralizadas até 60 dias do período anterior à conclusão do Curso.

A Coordenação do Curso avaliará o desempenho do aluno nas Atividades Complementares, por meio do sistema SIGAA-UFCA, emitindo conceito satisfatório ou insatisfatório e definindo a carga horária a ser aproveitada em parecer, e tomará as providências cabíveis em conformidade com as disposições vigentes.

Os casos de estudantes ingressos no Curso de Medicina Veterinária através de transferência de outra IES ou mudança interna de curso que já tiverem participação em Atividades Complementares poderão requerer à Coordenação do Curso Atual análise e a contabilização destas atividades desenvolvidas desde o semestre de ingresso no curso original.

Os estudantes ingressos por meio de admissão de graduados deverão desenvolver as Atividades Complementares requeridas por seu atual curso, ou seja, não podem solicitar aproveitamento de atividades complementares já desenvolvidas antes de seu ingresso no curso atual. Serão contabilizadas apenas as atividades realizadas durante a efetiva matrícula no Curso de Medicina Veterinária.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, as Atividades Complementares buscam o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, promovendo o relacionamento do estudante com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional e a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Os casos omissos neste manual serão resolvidos pelo Colegiado do curso de Medicina Veterinária.

Anexo I – TABELA EXPLICATIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A carga horária deve ser cumprida em no mínimo três dos grupos apresentados abaixo.

Atividade Complementar	Tipo de ações desenvolvidas	Documentação Comprobatória	Carga Horária Máxima
Atividades de iniciação à docência e outras ligadas ao ensino	Participação em projetos/ programas de ensino/ monitorias/ grupos de estudos/ iniciação acadêmica	Declaração ou Certificado expedido pela Universidade	40 horas
Atividades de iniciação à pesquisa; produção Técnica e/ou Científica	Participação em núcleos/laboratórios de pesquisa. Participação e Publicação de trabalhos completos ou resumos em anais de eventos.	Declaração ou Certificado expedido pela Universidade. Impressão da primeira página da publicação, contendo título, autores e resumo do trabalho Impressão da capa do material de produção técnica	40 horas
Atividades de extensão	Participação em projetos/programas de extensão. Participação em cursos e oficinas de extensão, outras ações.	Declaração ou Certificado expedido pelo órgão vinculado à ação	40 horas
Atividades de participação e/ou organização de eventos	Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Encontros, Simpósios, Semanas Acadêmicas e Jornadas (Nacionais, Regionais, Estaduais ou Locais). Participação na comissão organizadora de Congressos, Conferências, Seminários, Encontros, Simpósios, Semanas Acadêmicas e Jornadas (Nacionais, Regionais, Estaduais ou Locais)	Declaração ou Certificado expedido pelo órgão vinculado à ação	40 horas
Experiências ligadas à	Estágios não	Declaração ou	40 horas

formação profissional e/ou correlatas	obrigatórios em diversos âmbitos. Participação em capacitações, oficinas e cursos de formação complementar. Organização de capacitações, oficinas e cursos de formação complementar.	Certificado expedido pelo órgão vinculado à ação.	
Atividades artístico-culturais e atividades esportivas	Participação em grupos de artes, tais como, teatro, dança, coral, poesia, música e produção e elaboração de vídeos, softwares, exposições e programas radiofônicos.	Declaração ou Certificado expedido pelo órgão vinculado à ação.	30 horas
Experiências ligadas à gestão, formação profissional e/ou correlatas		Declaração ou Certificado expedido pelo órgão vinculado à ação.	30 horas
Participações em órgãos colegiados	Participação em atividades colegiadas como C.A., DCE, reuniões de colegiado do curso, e de outras naturezas.	Declaração ou Certificado expedido pelo órgão vinculado à ação	30 horas

Anexo II - TABELA EXPLICATIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES ENQUANTO DURAR O TEMPO DE EMERGÊNCIA SANITÁRIA PROVOCADA PELA PANDEMIA DA COVID-19

Atividade Complementar	Documentação Comprobatória	Carga Horária Máxima
Participação em Grupos de estudos	Declaração do coordenador responsável pelo grupo	20 h
Monitoria em componentes curriculares dos cursos de graduação da UFCA	Declaração do coordenador responsável monitoria.	10 h
Participação em Grupo de pesquisa com cadastro no CNPq	Declaração do líder do grupo	10 h
Participação em Projetos de pesquisa	Declaração do coordenador responsável pelo projeto ou emitido pela PRPI.	20 h
Publicação de artigos	Carta de aceite ou publicação, ou primeira página do artigo publicado.	10 h
Publicação de capítulos de livros	Carta de aceite ou publicação, ou página do capítulo	10 h
Publicação de resumos em congressos	Resumo publicado nos anais do evento	10 h
Participação em Projetos de extensão	Declaração do coordenador responsável pelo projeto ou emitido pela Proex.	10 h
Participação em Seminários/Simpósios/ Congresso	Declaração ou certificado de participação no evento	25 h
Cursos	Declaração ou certificado de conclusão do curso.	40 h
Palestras	Declaração ou certificado de participação da palestra.	15 h
Organização de atividades <i>on line</i>	Declaração ou certificado de participação na organização do evento.	20 h
Atividades artístico-culturais e esportivas	Declaração ou Certificado expedido pelo órgão vinculado à ação.	10 h
Participações em órgãos colegiados	Declaração ou Certificado expedido pelo órgão vinculado à ação	10 h
Produção e desenvolvimento de material didático-pedagógico, instrucional ou tecnológico supervisionado por docente da UFCA (vídeos, apostilas, aplicativos, afins).	Declaração do coordenador responsável pela atividade.	20 h